

Trabalhista - Abono salarial PIS/PASEP - Exercício 2022 – Cronograma para pagamento - Disposição

A Resolução CODEFAT nº 934/2022 estabeleceu o calendário de pagamento do Abono Salarial - exercício 2022.

Para o referido exercício, o abono salarial PIS e o abono salarial PASEP tem início em 8.2.2022 e 15.2.2022, respectivamente, e serão pagos de acordo com os cronogramas constantes na Resolução.

Os trabalhadores com direito ao Abono Salarial, cujos empregadores possuam domicílio em municípios do Estado de Minas Gerais e da Bahia, declarados pelo Ministério de Desenvolvimento Regional em estado de emergência, receberão a partir do dia 8.2.2022.

RESOLUÇÃO 934, DE 07 DE JANEIRO DE 2022, CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

Estabelece o Calendário de Pagamento do Abono Salarial - exercício de 2022.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, nos termos do inciso V do art. 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o que dispõe o art. 9º desta mesma Lei, e o inciso VIII do art. 4º do Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Resolução CODEFAT nº 891, de 2 de dezembro de 2020, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário de Pagamento do Abono Salarial para o exercício 2022, conforme os Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º. O pagamento do Abono Salarial - PIS será efetuado pela Caixa Econômica Federal e do Abono Salarial - PASEP pelo Banco do Brasil.

§ 2º. Para o pagamento do Abono Salarial - PIS será considerado o mês de nascimento do trabalhador e para o pagamento do Abono Salarial - PASEP será considerado o dígito final do número de inscrição do PASEP.

§ 3º. O Abono Salarial reconhecido por determinação judicial será disponibilizado para pagamento após trinta dias contados da intimação deste órgão, salvo prazos específicos estabelecidos na própria decisão judicial.

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recebimento do Abono Salarial a partir do dia 8 de fevereiro de 2022 aos trabalhadores cujos empregadores possuem domicílio nos municípios declarados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional em emergência por meio da Portaria nº 3.115, de 10 de dezembro de 2021, no Estado de Minas Gerais, e Portaria nº 3.123, de 10 de dezembro de 2021, no Estado da Bahia.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CAIO MARIO ALVARES



ANEXO - I

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – PIS -
EXERCÍCIO 2022

AGENTE PAGADOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

NASCIDOS EM	RECEBEM A PARTIR DE	RECEBEM ATÉ
JANEIRO	08/02/2022	29/12/2022
FEVEREIRO	10/02/2022	29/12/2022
MARÇO	15/02/2022	29/12/2022
ABRIL	17/02/2022	29/12/2022
MAIO	22/02/2022	29/12/2022
JUNHO	24/02/2022	29/12/2022
JULHO	15/03/2022	29/12/2022
AGOSTO	17/03/2022	29/12/2022
SETEMBRO	22/03/2022	29/12/2022
OUTUBRO	24/03/2022	29/12/2022
NOVEMBRO	29/03/2022	29/12/2022
DEZEMBRO	31/03/2022	29/12/2022

ANEXO - II

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO
DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP - EXERCÍCIO 2022

AGENTE PAGADOR: BANCO DO BRASIL S.A.

FINAL DA INSCRIÇÃO	RECEBEM A PARTIR DE	RECEBEM ATÉ
0	15/02/2022	29/12/2022
1	15/02/2022	29/12/2022
2	17/02/2022	29/12/2022
3	17/02/2022	29/12/2022
4	22/02/2022	29/12/2022
5	24/02/2022	29/12/2022
6	15/03/2022	29/12/2022
7	17/03/2022	29/12/2022
8	22/03/2022	29/12/2022
9	24/03/2022	29/12/2022